UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA – PROCURADORIA FEDERAL

RELATÓRIO DE IMPACTO

À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

05 de agosto de 2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA – PROCURADORIA FEDERAL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autoras
31/07/2026	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Cássia Helene de Ávila Maria Deolinda Aidar Almeida

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA – PROCURADORIA FEDERAL

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. **Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador
Prof.ª Dr.ª Marinalva Vieira Barbosa, Reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Gestor de Dados
Thassiana Bessa Ferreira

Encarregado	
Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi	
E-mail Encarregado	**Telefone Encarregado**
lgpd@uftm.edu.br	(34) 3700-6166

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) pela Procuradoria Federal junto à UFTM, no exercício de suas atribuições de consultoria, assessoramento jurídico e intermediação da representação judicial da Universidade, conforme disposto na Resolução CONSU/UFTM nº 133, de 27 de novembro de 2023, é necessária em razão do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos por meio do sistema Super Sapiens (PGF/AGU), de sistemas do Poder Judiciário (PJe, e-Proc, entre outros), por e-mail institucional e até mesmo por processos SEI!.

Entre os dados tratados estão prontuários médicos de servidores da UFTM e de pacientes do Hospital de Clínicas da UFTM (HU-UFTM/EBSERH), que podem ser anexados a processos administrativos ou judiciais, cujo compartilhamento inadequado pode acarretar riscos à privacidade e à proteção de dados. Assim, o RIPD é necessário para identificar e avaliar esses riscos e registrar as medidas de segurança adotadas, em conformidade com o art. 5º, XVII e art. 38 da LGPD, assegurando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações tratadas pela Procuradoria Federal.

Nesse contexto, verifica-se a existência de risco inerente ao compartilhamento, acesso ou divulgação inadequados desses dados, especialmente em razão da circulação de documentos entre diferentes órgãos e sistemas, da necessidade de manifestação jurídica em processos que envolvem informações sensíveis e da interação com unidades administrativas e órgãos externos.

Assim, a elaboração do RIPD mostra-se necessária para identificar, analisar e avaliar os riscos relacionados ao tratamento desses dados pessoais sensíveis, bem como para documentar as medidas técnicas e administrativas adotadas para mitigar tais riscos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações tratadas pela Procuradoria Federal.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A Procuradoria Federal junto à UFTM, sob a orientação da Encarregada de Dados Pessoais, definiu a forma que os processos realizados seriam tratados e inventariados, com a elaboração de Listagem Geral do Inventário dos Serviços que tratam dados pessoais conforme apresentado na figura 1.

UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Listagem geral do inventário dos serviços/processos/rotinas que tratam dados pessoais

Controlador	Nome:	
	E-mail:	
	Telefone:	
	Endereço:	
	Cidade:	
	CEP:	
Encarregado	Nome:	Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi
	E-mail:	lgpd@uftm.edu.br
	Telefone:	(34) 3700-6166
	Endereço:	Av. Frei Paulino, n. 30
	Cidade:	Uberaba, MG
	CEP:	38025-180
Unidade	Unidade:	Procuradoria Federal
	Pró-Reitoria:	Reitoria
	E-mail:	procuradoria@uftm.edu.br
	Telefone:	34-3700-6060
	Endereço:	Rua Frei Paulino, 30 – 3º andar – Bairro Abadia
	Cidade:	Uberaba - MG
	CEP:	38025-180

Nome do serviço/processo/rotina	Nº Ref / ID	Data de Criação do Inventário	Data de Atualização do Inventário	Finalidade do tratamento dos dados pessoais	Trata Dados Pessoais Sensíveis?	Normatizado ou mapeado
Monitorar, triar e atender as demandas das contas de e-mails institucionais	00001	1/1/2023	1/1/2023	Identificação da demanda e elaboração de resposta ou encaminhamento aos setores competentes	Sim	Sim
Gestão de processos no SEI! e outros sistemas	00002	1/1/2023	1/1/2023	Análise da demanda e elaboração de pareceres jurídicos e encaminhamento à Reitoria ou AGU.	Sim	Sim
Analisar e responder demandas da PGF/AGU, judiciário ou outros agentes externos por meio de processos SEI! e outros sistemas	00003	1/1/2023	1/1/2023	Identificação da demanda, direcionamento aos setores competentes e encaminhamento de resposta ao órgão solicitante.	Sim	Sim

Figura 1. Listagem geral do inventário dos serviços/processos/rotinas que tratam dados pessoais na Procuradoria Federal junto à UFTM.

Foram levantados processos de tratamento de dados pessoais, especificando sua natureza (3.1), escopo (3.2), contexto (3.3) e finalidade (3.3) do tratamento.

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração".

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

A Procuradoria Federal junto à UFTM realiza o tratamento de dados pessoais no exercício de suas atribuições de consultoria, assessoramento jurídico e intermediação da representação judicial da Universidade, conforme disposto na Resolução CONSU/UFTM nº 133, de 27 de novembro de 2023, que aprova o Regulamento Interno da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Os dados pessoais são recebidos por meio do sistema SEI!, do sistema da PGF/AGU (Super Sapiens), de sistemas do Poder Judiciário (PJe, e-Proc, entre outros), bem como por correio eletrônico institucional.

Os processos administrativos são encaminhados pelas unidades da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) à Procuradoria Federal junto à UFTM, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para análise jurídica. Após o recebimento, os processos são cadastrados no sistema Super Sapiens, plataforma institucional da Advocacia-Geral da União (AGU), onde são distribuídos aos servidores responsáveis pela elaboração das minutas de manifestações jurídicas.

As manifestações jurídicas, compreendendo pareceres, notas, cotas e demais peças, são elaboradas pelos servidores da Procuradoria e revisadas e assinadas eletronicamente pela Procuradora-Chefe no Super Sapiens. Após a assinatura, as manifestações são convertidas em formato PDF, armazenadas em ambiente de nuvem institucional (Google Drive) para fins de organização administrativa e, posteriormente, juntadas ao respectivo processo no SEI, que é encaminhado à autoridade competente para prosseguimento da tramitação.

Em situações de afastamento legal da Procuradora Federal, as demandas podem ser encaminhadas à Equipe de Substituições nas Procuradorias Federais das Instituições Federais de Ensino Superior (ESIFES), unidade da Advocacia-Geral da União responsável por assegurar a continuidade do assessoramento jurídico. Nesses casos, os servidores da PF/UFTM elaboram a minuta da manifestação jurídica, que é encaminhada por correio eletrônico ao Coordenador da ESIFES. O Coordenador promove a distribuição da demanda ao Procurador Federal designado, responsável pela revisão, assinatura eletrônica da manifestação jurídica e devolução do processo à Procuradoria Federal junto à UFTM. Após o retorno, a manifestação é armazenada em ambiente institucional e anexada ao processo administrativo no SEI para continuidade da tramitação.

Os processos administrativos referentes a licitações e contratos submetidos à Equipe de Licitações e Contratos (ELIC), unidade especializada da Procuradoria-Geral Federal, seguem fluxo semelhante. Após o cadastramento do processo no Super Sapiens, a demanda é encaminhada à equipe especializada para análise jurídica. Concluída a manifestação, o processo retorna à Procuradoria Federal junto à UFTM, sendo o parecer armazenado em ambiente institucional e juntado ao processo administrativo no SEI para continuidade da tramitação.

Durante esse fluxo, são realizadas operações de coleta, recebimento, registro, organização, consulta, acesso, utilização, análise, compartilhamento, armazenamento e arquivamento de dados pessoais e, quando necessário, de dados pessoais sensíveis, sempre limitadas às informações indispensáveis ao exercício das atribuições institucionais da Procuradoria Federal junto à UFTM.

No caso das demandas relacionadas a processos judiciais, os dados são recebidos por meio dos sistemas citados ou e-mail, registrados em processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! e encaminhados às unidades competentes da UFTM (Reitoria, Pró-Reitorias, PREUNI, Institutos,

entre outras), para adoção das providências cabíveis, especialmente a prestação de informações. As demandas referentes ao Hospital de Clínicas da UFTM (HU Brasil) são encaminhadas à Superintendência do Hospital por e-mail.

As manifestações produzidas pelas unidades competentes são posteriormente encaminhadas ao órgão demandante por meio dos sistemas oficiais correspondentes.

O processo administrativo permanece sobrestado até o recebimento de nova demanda relacionada ao mesmo assunto ou é concluído, conforme as particularidades de cada caso.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais realizado pela Procuradoria Federal junto à UFTM abrange dados necessários ao desempenho de suas atribuições de consultoria e assessoramento jurídico, bem como de intermediação da representação judicial e extrajudicial da Universidade.

São tratados dados pessoais de identificação e qualificação, tais como nome, endereço, e-mail, CPF, RG, matrícula SIAPE, número de registro em conselho profissional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), idade, sexo, data e local de nascimento, estado civil e nacionalidade. Também são tratados documentos funcionais e financeiros, incluindo contracheques e fichas financeiras de servidores e residentes.

No exercício de suas atividades, a Procuradoria também trata **dados pessoais sensíveis**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dentre os quais se destacam:

- prontuários médicos de servidores e de pacientes do Hospital de Clínicas da UFTM (HU-UFTM/Ebserh), que contêm informações relativas à saúde;
- informações sobre raça, cor, condições especiais, etnia, gênero, diversidade sexual utilizadas em processos relacionados às políticas de cotas em concursos públicos e processos seletivos estudantis; e
- arquivos de vídeos e fotografias digitais de candidatos submetidos aos procedimentos de heteroidentificação.

O volume de dados pessoais tratados é variável e está diretamente relacionado à quantidade de processos administrativos e judiciais recebidos pela unidade, abrangendo dados de servidores, estudantes, candidatos, pacientes, residentes, terceirizados e demais pessoas físicas envolvidas nos processos analisados.

O tratamento dos dados ocorre de forma contínua, conforme a demanda processual da Procuradoria, sendo realizado sempre que necessário para instrução, análise, emissão de manifestações jurídicas, acompanhamento processual e cumprimento de determinações judiciais ou administrativas.

Os dados pessoais são mantidos pelo período necessário ao atendimento das finalidades do tratamento, sendo posteriormente eliminados pelos servidores responsáveis, observadas as normas de gestão documental, a legislação aplicável e as orientações institucionais.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (PF/UFTM) é responsável pela prestação de consultoria e assessoramento jurídico à Universidade, atuando como órgão de apoio à Reitoria e orientando juridicamente a Instituição no exercício de suas atividades. Sua atuação é predominantemente consultiva, enquanto as demandas de natureza

contenciosa, especialmente as judiciais, são conduzidas pelos órgãos competentes da Procuradoria-Geral Federal (PGF), integrante da Advocacia-Geral da União (AGU).

No exercício dessas atribuições, a PF/UFTM recebe, acessa e utiliza dados pessoais e, em determinadas situações, dados pessoais sensíveis necessários à análise das demandas jurídicas. Essas informações podem chegar à Procuradoria por meio de processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou de solicitações encaminhadas por órgãos externos, como unidades da AGU e o Ministério Público Federal (MPF), quando necessárias para subsidiar demandas relacionadas à Instituição.

No âmbito da atividade consultiva, os processos administrativos são encaminhados pelas diferentes áreas da UFTM à Procuradoria por meio do SEI!. Após o recebimento, são distribuídos, no sistema próprio da AGU (Super Sapiens, aos servidores responsáveis pela análise jurídica e elaboração das manifestações cabíveis, como pareceres, notas e despachos. Posteriormente, os documentos são submetidos à revisão e assinatura da Procuradora-Chefe e encaminhados à Reitoria para as providências necessárias.

Nas demandas relacionadas ao contencioso, as solicitações podem ser encaminhadas à UFTM por meio do sistema Super Sapiens ou por e-mail. Quando necessário, essas informações são inseridas em processo SEI! e encaminhadas aos setores competentes da Universidade, para obtenção das informações e documentos necessários. Em situações específicas, as solicitações também podem ser encaminhadas por e-mail ao Hospital de Clínicas da UFTM, administrado pela HU Brasil, para as providências pertinentes.

Em razão da diversidade das demandas, os documentos recebidos ou acessados podem conter dados pessoais de servidores, estudantes, candidatos, trabalhadores terceirizados, pacientes do Hospital de Clínicas e outras pessoas relacionadas aos processos. Também podem estar presentes dados pessoais sensíveis, especialmente informações relativas à saúde, origem racial ou étnica, dados biométricos e outras categorias previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Após a obtenção das informações necessárias, os dados e documentos pertinentes são encaminhados ao órgão solicitante por meio dos sistemas institucionais utilizados em cada demanda. No SEI!, os processos são restritos e podem ser sobrestados enquanto se aguarda nova solicitação relacionada ao caso ou concluídos, conforme a situação. As mensagens recebidas ou encaminhadas por e-mail permanecem na caixa institucional pelo período necessário ao atendimento da demanda, podendo posteriormente ser excluídas conforme os procedimentos aplicáveis.

Assim, o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis integra determinadas atividades desenvolvidas no âmbito da atuação jurídica da PF/UFTM e ocorre de forma vinculada às finalidades institucionais que justificam o acesso às informações, observando os princípios, direitos e demais disposições estabelecidas pela LGPD.

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade do tratamento de dados pessoais realizado pela Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (PF/UFTM) está diretamente relacionada ao exercício de suas atribuições de consultoria e assessoramento jurídico, bem como à intermediação da representação judicial e extrajudicial da Universidade, nos termos da Resolução CONSU/UFTM nº 133, de 27 de novembro de 2023, que aprova o Regulamento Interno da Procuradoria Federal

junto à UFTM. O tratamento é realizado em conformidade com os arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a Portaria nº 191, de 28 de fevereiro de 2024, da Reitoria da UFTM, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da Universidade, e com os demais normativos aplicáveis.

Nesse contexto, o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tem por finalidade viabilizar a prestação de consultoria e assessoramento jurídico à UFTM, a análise de processos administrativos, a elaboração de pareceres, notas, despachos e demais manifestações jurídicas, bem como atender às solicitações de informações e documentos necessários para subsidiar demandas de natureza contenciosa conduzidas pelos órgãos competentes da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e, quando cabível, por outros órgãos públicos.

Os dados são tratados apenas na medida necessária para a análise das demandas, obtenção e prestação de informações, elaboração de manifestações jurídicas e cumprimento das atribuições legais e institucionais da Procuradoria, observando-se o objetivo específico de cada processo, os princípios da necessidade, adequação e finalidade, bem como as demais disposições previstas na LGPD.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Foram consultados os colaboradores da Procuradoria federal e o Encarregado em relação à LGPD sobre os processos, seus fluxos, sendo observados os riscos de não-conformidade ante a LGPD e os instrumentos internos de controle (políticas, processos e procedimentos voltados à proteção de dados e privacidade).

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

O tratamento de dados pessoais realizado pela Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (PF/UFTM) está fundamentado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Nos termos do art. 7º da LGPD, o tratamento realizado pela Procuradoria encontra fundamento, conforme a natureza de cada demanda, especialmente nas seguintes hipóteses legais:

- **art. 7º, II** – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- **art. 7º, III** – tratamento e uso compartilhado de dados pela Administração Pública para a execução de políticas públicas, quando aplicável;
- **art. 7º, VI** – exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Quando o tratamento envolve dados pessoais sensíveis, também são observadas as hipóteses autorizadoras previstas no art. 11 da LGPD, conforme a finalidade e a natureza de cada operação de tratamento.

O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis é necessário para o exercício das

atribuições de consultoria e assessoramento jurídico da Procuradoria Federal, bem como para a análise de processos administrativos, elaboração de pareceres e demais manifestações jurídicas e atendimento das solicitações encaminhadas pelos órgãos competentes.

Em observância aos princípios da necessidade, adequação e finalidade previstos no art. 6º da LGPD, são tratados apenas os dados estritamente necessários ao atendimento de cada demanda. As informações recebidas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, Super Sapiens, sistemas do Poder Judiciário, correio eletrônico institucional e demais meios oficiais são utilizadas exclusivamente para a instrução processual, análise jurídica e atendimento das atribuições institucionais da Procuradoria, evitando-se a utilização ou reprodução de dados sem relação com a finalidade do tratamento.

A qualidade dos dados é assegurada mediante a utilização de informações constantes de documentos oficiais e dos sistemas institucionais. Sempre que necessário, podem ser solicitadas informações complementares às unidades competentes da UFTM para garantir que os dados utilizados sejam pertinentes, claros e atualizados.

O acesso aos processos e documentos é restrito aos servidores e agentes autorizados, de acordo com suas atribuições, e o compartilhamento de dados ocorre apenas quando indispensável ao atendimento da demanda, por meio dos sistemas institucionais e oficiais.

Em relação aos dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles referentes à saúde, origem racial ou étnica e demais categorias previstas na LGPD, é adotada cautela adicional, evitando-se sua reprodução em pareceres, notas, despachos, mensagens eletrônicas e demais manifestações quando essas informações não forem indispensáveis à análise jurídica.

Dessa forma, a PF/UFTM busca garantir que o tratamento de dados pessoais seja proporcional às finalidades institucionais, limitando o acesso, a utilização, o armazenamento e o compartilhamento das informações ao mínimo necessário para o exercício de suas competências, observando os princípios e as disposições estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da Lei Geral de Proteção de Dados preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco“. Entretanto, antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais. Para isso, utilizamos uma metodologia que considera que para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Neste caso, vamos utilizar parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela 01 a seguir:

Tabela 01. Tabela de Classificação dos Riscos

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

A figura 2 a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

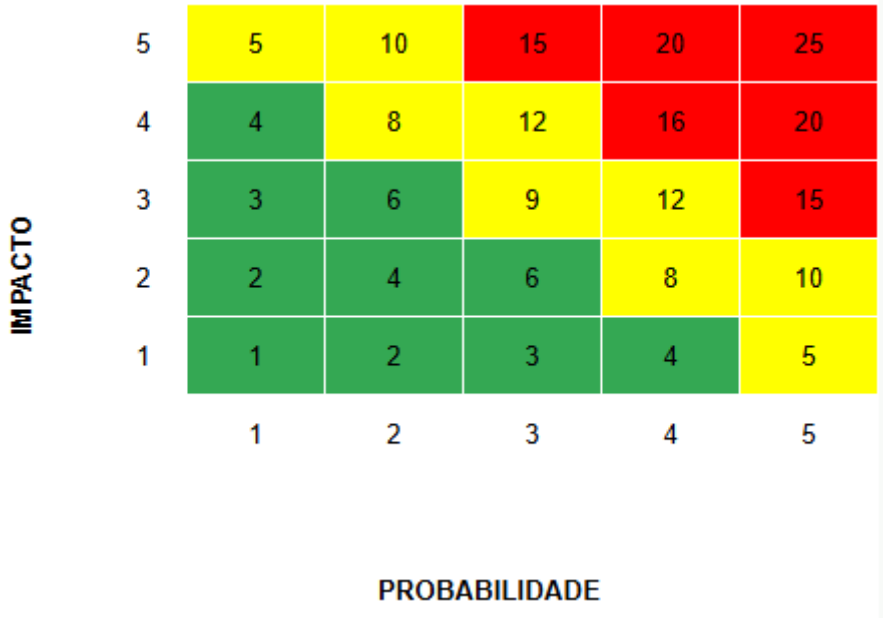

Figura 2. Matriz Probabilidade X Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela Figura 1.

Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;

- amarelo, representa risco moderado; e

- vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão preconizada pela **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**.

Para os processos de trabalho da Procuradoria Federal junto à UFTM, foram feitas as análises, conforme Figura 3

Grupo	Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível do risco
Coleta	Coleção Excessiva	1	1	1
	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	1	1	1
Retenção	Remoção não autorizada	1	2	2
	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	1	1	1
	Perda	1	3	3
	Roubo	1	5	5
Processamento	Acesso não autorizado	1	3	3
	Falha ou erro de processamento(Ex:execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada,etc.)	1	2	2
	Modificação não autorizada	1	3	3
	Reidentificação de dados pseudonimizados	1	3	3
	Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular	1	3	3
	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente)	1	2	2
Compartilhamento	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	1	3	3
Eliminação	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	1	4	4
Direitos dos Titulares	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	1	4	4

Figura 3. Análise dos Riscos para LGPD - Processos de trabalho da Procuradoria Federal

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Nome do serviço/processo/rotina	Risco	Ações	Quem	Data início	Data Fim	Status	Situação
Monitorar, triar e atender as demandas das contas de e-mails institucionais	Roubo	Orientar os servidores em relação a meios para evitar o roubo de dados	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Pendent	Em andamento
	Acesso não autorizado	Manter atualizados os acessos dos gestores autorizados	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	Orientar os servidores quanto às legislações e procedimentos	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	Eliminar os e-mails da caixas de entrada, permanecendo o tempo necessário para atender as manifestações jurídicas e informações solicitadas pelos órgãos externos.	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
Gestão de processos no SEI! e outros sistemas	Roubo	Orientar os servidores em relação a meios para evitar o roubo de dados	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Pendent	Em andamento
	Acesso não autorizado	Manter atualizados os acessos dos gestores autorizados	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	Orientar os servidores quanto às legislações e procedimentos	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
Analisar e responder demandas da PGF/AGU, judiciário ou outros agentes externos por meio de processos SEI! e outros sistemas	Roubo	Orientar os servidores em relação a meios para evitar o roubo de dados	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Pendent	Em andamento
	Acesso não autorizado	Enviar a demanda especificamente para o setor relacionado ao caso e responder diretamente ao órgão solicitante	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	Orientar os servidores quanto às legislações e procedimentos	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Iniciado	Em andamento
	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	Estudar a possibilidade e viabilidade de eliminação dos dados em processos administrativos do sistema Sei!	Procuradoria	1/1/2023	12/31/2026	Pendent	Em andamento

Figura 3. Plano de Ação para tratar os Riscos para LGPD - Procuradoria Federal

A Procuradoria Federal junto à UFTM adota medidas para garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma segura e em conformidade com a LGPD. O tratamento é restrito aos dados necessários para cada demanda, com acesso limitado aos servidores autorizados e utilização de sistemas institucionais para armazenamento e compartilhamento das informações.

Para reduzir os riscos identificados, devem ser adotadas ações como a revisão periódica das permissões de acesso aos sistemas, a orientação contínua dos servidores sobre proteção de dados pessoais, a conferência das informações antes de sua utilização ou compartilhamento, a observância dos prazos de guarda e eliminação dos documentos e a inclusão apenas dos dados indispensáveis em pareceres e manifestações jurídicas. Também devem ser utilizados, sempre que possível, mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade das operações e medidas de segurança da informação, além de assegurar o atendimento aos direitos dos titulares e o tratamento dos dados somente com fundamento nas hipóteses legais previstas na LGPD.

Com essas medidas, busca-se reduzir os riscos de acesso não autorizado, perda, alteração, compartilhamento indevido, retenção desnecessária e demais incidentes que possam comprometer a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais tratados pela Procuradoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA – PROCURADORIA FEDERAL

8 – APROVAÇÃO

Este Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) dos processos inventariados pela Procuradoria Federal junto à UFTM foi aprovado, conforme assinaturas abaixo, e deverá ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	ENCARREGADO
Documento assinado digitalmente gov.br MARIA DEOLINDA AIDAR ALMEIDA Data: 06/08/2026 16:22:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Maria Deolinda Aidar Almeida Matrícula/SIAPE: 0389525 Documento assinado digitalmente gov.br CASSIA HELENE DE AVILA Data: 06/08/2026 16:52:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Cássia Helene de Ávila Matrícula/SIAPE: 1694205 Documento assinado digitalmente gov.br MARIA CLARA CALIXTO CORTES Data: 06/08/2026 15:53:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Matrícula/SIAPE: 2180449	Documento assinado digitalmente gov.br TATIANA DE SOUZA FIGUEIREDO MARCHESI Data: 07/08/2026 10:45:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi Matrícula/SIAPE: 1837313

AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	AUTORIDADE REPRESENTANTE DO OPERADOR
_____ Marinalva Vieira Barbosa Matrícula/SIAPE: 1703683	_____ Nome do representante Matrícula/SIAPE: